



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1499/2001

SÚMULA: altera a Lei municipal nº 1.356 de 25 de junho de 1997, acrescentando os parágrafos 3º e 4º ao seu artigo 2º.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao artigo 2º da redação original da Lei Municipal nº 1356 de 25/06/1997, com o seguinte teor:

“ §3º - A Gratuidade no caput deste artigo, fica também garantida, aos alunos portadores de necessidades de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino como:- Classes especiais, Salas de Recursos, Atendimentos Especializados nas áreas de Deficiências Visual e Deficiência Auditiva, os quais cumpram o disposto no §2º.”

“ §4º - Terão direito à Gratuidade, o acompanhante responsável pelos deficientes que não possuam independência para locomover-se desacompanhados, atestada essa necessidade por profissional médico .”

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 19 de dezembro de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito